



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO TRT7.GP Nº 70, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Institui o Planejamento Estratégico de Aquisição de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) para composição do acervo de armamentos de uso restrito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 6º, inciso XI, e 7º-A, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 2º da Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNJ/CNMP0 nº 4, de 28 de fevereiro de 2014, que autoriza, no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, o porte de arma de fogo em todo o território nacional para uso exclusivo de servidores(as) que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 7, de 7 de agosto de 2020, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, que regulamenta o exercício do poder de polícia, institui o porte de arma e cria o Grupo Especial de Segurança (GES) no TRT-7 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o inciso XIII, do art. 14, da Resolução nº 435, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determina a disponibilização de armas de fogo para inspetores e agentes da polícia judicial, conforme a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 315, de 26 de novembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que regulamentou a autorização de porte, o uso, a fiscalização/controlado e a aquisição de armas de fogo institucionais, no âmbito da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** o artigo 5º da Resolução nº 467, de 28 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece que o armamento, o modelo, o calibre, a

munição e os demais equipamentos e acessórios a serem adquiridos serão definidos pela Presidência do Tribunal, mediante instrução da unidade de Polícia Judicial, observada a legislação aplicável e os parâmetros de padronização e uniformização fixados na esfera do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário (SINASPJ);

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa TRT7 nº 20, de 10 de novembro de 2023, que institui o Plano de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotar a Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região de meios eficazes de defesa no exercício da segurança pessoal dos(as) magistrados(as), servidores(as) e dos(as) usuários(as),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Planejamento Estratégico de Aquisição de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) para composição do acervo de armamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) no período de 2024 a 2028, nos termos do Anexo II desta portaria.

**Parágrafo único.** Os Produtos Controlados pelo Exército especificados no Anexo II desta portaria são de uso restrito, código TRT7-PEA/PCE/UR.

**Art. 2º** Definir o Quadro de Dotação de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro especificado no Anexo I desta portaria para composição do acervo de armamentos do TRT-7.

**Parágrafo único.** Constituem armas de fogo institucionais aquelas de uso permitido ou restrito que pertençam ao acervo patrimonial do Tribunal, devidamente registradas e cadastradas no Sistema Nacional de Armas (SINARM), no âmbito da Polícia Federal, ou no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA), no âmbito do Comando do Exército, definidas em quadro de dotação de armas de fogo, sob o controle da área de segurança institucional.

**Art. 3º** Os Anexos I e II desta portaria deverão ser publicados em formato reservado para garantia do sigilo das informações.

**Parágrafo único.** A íntegra dos Anexos I e II, bem como cópia da publicação desta portaria, serão encaminhadas à unidade responsável do Exército Brasileiro.

**Art. 4º** O quadro efetivo de Técnicos Judiciários – Área Administrativa – Especialidade Polícia Judicial possui 78 (setenta e oito) servidores(as) para realizar as funções relacionadas à segurança institucional do TRT-7 no presente exercício.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria TRT7.GP Nº 500, de 20 de agosto de 2024.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2025.

**FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE**  
Presidente do Tribunal

**Anexo I**

Conteúdo reservado

**Anexo II**

Conteúdo reservado

(\*) Republicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4181, de 13 de março de 2025. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.